



UP.TECNOLOGIA

CÓDIGO DE CONDUTA

Versão 1.0

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2023

Contexto

O presente Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos membros e colaboradores da UP TECNOLOGIA.

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção de nossa imagem como uma entidade de reputação confiável perante nossos clientes, fornecedores e colaboradores.

Salientamos que nossa orientação é pautada na conduta corporativa com integridade como preceito sempre incentivado na UP TECNOLOGIA.

As diretrizes deste código devem ser observadas por todos os membros e colaboradores internos e externos (cadeia produtiva) da UP TECNOLOGIA, independentemente das suas condições.

A observância do Código de Conduta por parte de cada um dos membros e colaboradores reafirma nosso compromisso mais importante, que é manter e consolidar a reputação da UP TECNOLOGIA.

Nossa Ontologia

MISSÃO: Fornecer conectividade, segurança, flexibilidade e disponibilidade, agregando valor aos nossos clientes através de tecnologia e soluções a um preço justo. Desenvolver projetos customizados de acordo com das necessidades do cliente e levando a tecnologia como serviço, a fim de maximizar os resultados das empresas e facilitar a vida das pessoas.

VISÃO: Tornar-se referencia nacional em serviços de conectividade e estar entre os dez maiores provedores de serviços e comunicação com valor agregado do Brasil até 2030.

VALORES:

- Conduta Ética
- Transparência
- Eficiência e Eficácia
- Comprometimento
- Superação de Resultados
- Melhoria Contínua
- Qualidade
- Pró Atividade
- Responsabilidade Social
- Sustentabilidade

Neste código de conduta esses valores fundamentais são a base sólida para o sucesso dos negócios.

Código de Conduta

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta aplicam-se a todos os membros e colaboradores e também, quando cabíveis, àqueles que possuam somente vínculo de representante comercial e/ou estatutário com a UP TECNOLOGIA.

Diretrizes Gerais

1. Relacionamento com os Membros e colaboradores

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com os critérios e objetivos predeterminados. Não haverá discriminações de ordens diversas.

2. Conduta dos Membros e colaboradores

A UP TECNOLOGIA espera de seus membros e colaboradores, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade.

A UP TECNOLOGIA espera que todos os assuntos da empresa sejam tratados com a devida confidencialidade.

3. Ambiente de Trabalho

A UP TECNOLOGIA espera, nas relações entre seus membros e colaboradores, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, a conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica.

Caberá a cada um dos membros e colaboradores da UP TECNOLOGIA garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

A UP TECNOLOGIA não admite intrusão na vida privada dos membros e colaboradores dentro ou fora do ambiente de trabalho. Controles ou inserções de qualquer natureza serão repudiados.

4. Responsabilidade na Condução dos Negócios

Os negócios da UP TECNOLOGIA devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, pautando pelas responsabilidades dos membros e colaboradores assegurar seus cumprimentos.

Essa responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e nossos interesses.

Toda e qualquer operação que envolva a UP TECNOLOGIA deve estar suportada pelos documentos formais.

4.1. Responsabilidade dos colaboradores

É obrigação de todo membros e colaboradores conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Conduta. Aos membros e colaboradores também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da UP TECNOLOGIA.

4.2. Responsabilidade dos Gestores

- Apresentar seu comportamento como modelo para todos os seus subordinados e demais membros e colaboradores;
- Divulgar aos seus subordinados o conteúdo deste código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso; evitando assim que quaisquer membros e colaboradores, prestador de serviços ou colaborador cometa uma violação por falta de informação;
- Identificar os membros e colaboradores que tenham violado este código e discutir o assunto internamente;
- Criar uma cultura que gere a observância deste código e incentivar os membros e colaboradores a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

5. Relações Comerciais

A UP TECNOLOGIA espera que seus membros e colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis vigentes, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas econômicas nacionais.

É expressamente vedado a todos os membros e colaboradores da UP TECNOLOGIA efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais; bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

5.1 Relação com Clientes

Satisfazer o cliente é o motivo da existência da UP TECNOLOGIA. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da UP TECNOLOGIA servir o cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atuam, acompanhando as principais tendências de seu segmento para prover valor real aos seus clientes.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas as informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

As despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

5.2. Relação com Fornecedores

A relação com fornecedores deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência. A escolha e contratação de fornecedores devem sempre pautar por critérios técnicos, profissionais e éticos; observadas as necessidades da UP TECNOLOGIA, abstendo-se totalmente de qualquer conflito de interesse no processo de fornecimento, devendo ser evitados negócios com fornecedores de reputação duvidosa.

Devem ser conduzidas por meio de processos objetivos predeterminados, tais como, concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo/benefício.

5.3. Relação com Concorrentes

A competitividade dos produtos fabricados e/ou comercializados pela UP TECNOLOGIA deve ser exercida com base na concorrência leal.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito que a UP TECNOLOGIA espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da UP TECNOLOGIA à terceiros.

5.4. Relação de Parentesco

Caso um membro e colaborador deseje realizar negócios em nome da UP TECNOLOGIA com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estrito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas que tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante em companhias ou exerçam algum cargo de administração, esse membros e colaboradores deverá obter permissão, por escrito, do seu gestor, a quem caberá discutir o assunto com o Conselho Societário.

5.5. Relação com o Poder Público

Fica extrema e expressamente vedado a todos os membros e colaboradores da UP TECNOLOGIA oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja direta ou indiretamente ou por terceiros.

6. Conflitos de Interesses

Os membros e colaboradores da UP TECNOLOGIA e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de cliente, fornecedores ou concorrentes.

Os membros e colaboradores devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da UP TECNOLOGIA, nem causem dano à sua imagem e reputação.

Conflitos de interesses podem caracterizar-se por:

- Aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da UP TECNOLOGIA em negócios de interesse de terceiros;
- Aceitar atividade externa que afete o seu desempenho na UP TECNOLOGIA;
- Utilizar-se de informações confidenciais para trazer vantagens pessoais
- Utilizar-se de recurso da UP TECNOLOGIA para atender a interesses particulares;
- Manter relações comerciais privadas pelas quais venham a obter privilégios, em razão das suas atribuições na UP TECNOLOGIA, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da UP TECNOLOGIA;

- Contratar familiares ou solicitar que outros membros e colaboradores, clientes ou fornecedores o façam fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

Os membros e colaboradores, confrontando-se com qualquer situação de conflito de interesse, devem prontamente comunicar o ocorrido ao seu gestor, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com o seu respectivo gestor ou com o Conselho Societário.

Como membro e colaborador, é esperado de qualquer um que se aja com honestidade e ética, com os melhores interesses da UP TECNOLOGIA, evitando conflitos de interesses em suas relações pessoais e profissionais. Embora respeitemos seu direito de gerenciar seus negócios particulares e seus investimentos, os membros e colaboradores da UP TECNOLOGIA deverão colocar os interesses da mesma em qualquer negócio acima de seus próprios interesses ou ganhos. Como membro e colaborador, haverá conflito de interesse se estiver envolvido em qualquer atividade que impeça o desempenho de seus deveres perante a UP TECNOLOGIA de maneira apropriada ou que possa criar uma situação que afete seus critérios ou a capacidade de agir nos melhores interesses da UP TECNOLOGIA.

7. Atividades fora da UP TECNOLOGIA

Os membros e colaboradores da UP TECNOLOGIA não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à UP TECNOLOGIA ou adotar comportamentos que gerem conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições; ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam comprometer de alguma forma a sua eficiência, integridade, confidencialidade e a segurança da UP TECNOLOGIA.

8. Utilização e Preservação de Ativos da UP TECNOLOGIA

Cabe aos membros e colaboradores zelar pela conservação dos ativos da UP TECNOLOGIA, que compreendem a todos os recursos físicos e lógicos, incluído a marca dentre outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da UP TECNOLOGIA para uso particular.

O acesso à internet e ao telefone, bem como, o uso de softwares e hardwares deve ser restrito à atividade profissional dos membros e colaboradores, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da UP TECNOLOGIA.

Os membros e colaboradores não estão autorizados a usar o endereço da UP TECNOLOGIA para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

9. Comunicação ao Mercado

Apenas os membros do Conselho Societário estão autorizados pela direção da empresa a falar em nome da UP TECNOLOGIA e fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos.

10. Demonstrações Financeiras

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da UP TECNOLOGIA pelos agentes de mercado.

As normas e práticas de contabilidade da UP TECNOLOGIA são e devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo perfeita avaliação e divulgação das operações e resultados da UP TECNOLOGIA.

11. Dúvidas e Esclarecimentos

As diretrizes deste código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada membros e colaboradores. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste código, os gestores da área ou em última instância o Conselho Societário deverão ser consultados.

12. Não Observâncias

É esperado que os membros e colaboradores cumpram essas diretrizes em todas as circunstâncias.

O membro e o colaborador que violar uma conduta, prática ou política da UP TECNOLOGIA, ou que permita que um subordinado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O membro e o colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento do gestor da sua área, ou em última instância ao Conselho Societário.

13. Disposições Gerais

Este Código de Conduta foi levado ao conhecimento de todos os membros e colaboradores da UP TECNOLOGIA em suas diretrizes de conduta. Sendo o primeiro passo de demonstração de boa vontade e idoneidade de nossa reputação na construção de um relacionamento cada vez mais pautado pela integridade em todas nossas ações internas e externas.

Nenhum membro ou colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

E este é o primeiro e fundamental passo na busca da concepção e instituição de um Programa de Integridade e Compliance com seus controles e riscos gerenciados que nossa organização buscará em tempo hábil instituir em todas suas práticas comerciais e institucionais, bem como, todo e qualquer pronunciamento junto ao mercado.

Salientamos que este código externa a vontade do Conselho Societário, configurando-se em um dispositivo dinâmico e acessível a toda organização, passando por revisões sistemáticas na busca de seu estado-da-arte da condução do comportamento corporativo ético e transparente.

Este Código de Conduta entrou em vigor na data de 29 de janeiro de 2023.

